



PORTARIA/SEME/N.º 061, DE 06 AGOSTO DE 2026

SUSPENDE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO, DEVIDO AO ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece que o pagamento das obrigações contraídas dar-se-á na estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade e, ainda, que permite, de forma excepcional, a partir da existência de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da Autoridade Gestora, a quebra da ordem cronológica de pagamentos até que seja apurada a motivação que conduz à suspensão temporária de sua exigibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos da ordem cronológica de pagamentos, devido ao encerramento de contrato de empresa prestadora de serviços, sendo a suspensão temporária de sua exigibilidade os seguintes processos de pagamento:

FORNECEDOR	PROCESSO	VALOR	VÍNCULO
GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	27.295/2026	R\$ 953.296,72	1.540.0030.000

S/ PROC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	27.295/2026	R\$ 273.398,45	1.540.0030.000
TOTAL		R\$ 1.226.695,17	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, em 06 de agosto de 2026.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

S/ PROC.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir previsibilidade e assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica nas Unidades de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos, critérios e opções de escala para a concessão, o fracionamento e a fruição de férias anuais dos profissionais do magistério no exercício das funções gratificadas de Diretor Escolar (FGDE) e Vice-Diretor Escolar (FGVE) nas Unidades de Ensino do Município de Cariacica.

Art. 2º Os profissionais do magistério designados para as funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar fazem jus a 30 (trinta) dias de férias anuais, adquiridos após o cumprimento do período aquisitivo regulamentar no cargo efetivo de origem, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O agendamento de férias do gestor em acumulação legal de cargos condiciona-se ao cumprimento integral do período aquisitivo em ambos os vínculos estatutários.

Art. 3º As férias coletivas deverão ser gozadas preferencialmente em períodos coincidentes com o recesso escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme fixado no Calendário Escolar oficial.

§ 1º O fracionamento das férias coletivas observará a conveniência da Administração Pública, mediante adoção de uma das seguintes opções de agendamento:

I – Opção A: 15 (quinze) dias em janeiro e 15 (quinze) dias em julho; ou

II – Opção B: 20 (vinte) dias em janeiro (subdivididos em dois períodos de 10 dias) e 10 (dez) dias em julho.

§ 2º As escalas de férias coletivas deverão assegurar a presença do gestor escolar durante o período de funcionamento regular da unidade de ensino e a garantia dos 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 4º O agendamento de férias em períodos diversos dos estabelecidos nesta Portaria possui caráter excepcional e dependerá de autorização prévia e expressa do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 5º As férias residuais acumuladas de exercícios anteriores serão agendadas pelo Gabinete da SEME, visando à regularização funcional dos servidores e ao resguardo do interesse público.

Art. 6º Qualquer alteração ou reagendamento do período de férias autorizado somente ocorrerá mediante concordância prévia e expressa do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 7º Os casos omissos ou as situações operacionais não previstas nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, em 06 de agosto de 2026.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEME/N.º 061, DE 06 AGOSTO DE 2026

SUSPENDE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO, DEVIDO AO ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o pagamento das obrigações contraídas dar-se-á na estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade e, ainda, que permite, de forma excepcional, a partir da existência de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da Autoridade Gestora, a quebra da ordem cronológica de pagamentos até que seja apurada a motivação que conduz à suspensão temporária de sua exigibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos da ordem cronológica de pagamentos, devido ao encerramento de contrato de empresa prestadora de serviços, sendo a suspensão temporária de sua exigibilidade os seguintes processos de pagamento:

FORNECEDOR	PROCESSO	VALOR	VÍNCULO
GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	27.295/2026	R\$ 953.296,72	1.540.0030.000
GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	27.295/2026	R\$ 273.398,45	1.540.0030.000
TOTAL		R\$ 1.226.695,17	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, em 06 de agosto de 2026.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REF.
CONCORRÊNCIA Nº 009/2026**

PROC. 1381/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de macrodrenagem e minimização de cheias das bacias do Rio Itanguá e Rio Bubu.